



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA (CESA) –
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2024 AO PROJETO DE LEI Nº
942/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Parecer n.º 005/2024

Câmara Municipal de Orocó

APROVADO POR UNANIMIDADE

05/10/2024

[Assinatura]

Referência: Emenda modificativa nº 001/2024, ao Projeto de Lei nº 942/2023, que visa instituir o Hino Oficial do Município de Orocó/PE e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Consulta-nos a Casa Legislativa acerca do Projeto Emenda modificativa nº 001/2024, ao Projeto de Lei nº 942/2023, que visa instituir o Hino Oficial do Município de Orocó/PE e dá outras providências

É, em apartado, o relatório.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II- FUNDAMENTAÇÃO:

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que cabe ao Poder Executivo Municipal a iniciativa.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

Ademais, não foram detectados vícios gramaticais e/ou interpretativos capazes de macular o projeto de lei em estudo. Eventuais vícios de formatação poderão ser sanados em redação final, sem configurar ilicitude.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa. Em seus dispositivos não há nenhuma ofensa, direta ou indireta, ao ordenamento jurídico pátrio.

Av. Prefeito Ulisses Bione- S/N- Praça-Centro – Orocó- PE – 56.170 – 000
CNPJ: 08.867.467/0001-45 Fone: (87) 3887 - 1297



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



III – CONCLUSÃO

Na condição de relator (a) verifico que o presente parecer tem por objeto o Projeto de Emenda modificativa nº 001/2024, ao Projeto de Lei nº 942/2023, que visa instituir o Hino Oficial do Município de Orocó/PE e dá outras providências.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **ESTOU DE ACORDO**, com Projeto Emenda modificativa nº 001/2024, ao Projeto de Lei nº 942/2023, que visa instituir o Hino Oficial do Município de Orocó/PE e dá outras providências.

Este é o PARECER, salvo melhor juízo.

Orocó/PE, aos 04 dias do mês de março de 2024.

Vereador **JOÃO XAVIER DA SILVA**
Relator

VOTO DO (A) MEMBRO (A)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA (CESA).

O (a) membro (a) da Comissão decide **PELAS CONCLUSÕES**, VOTAR com o (a) relator (a) quanto ao Projeto de Emenda modificativa nº 001/2024, ao Projeto de Lei nº 942/2023, que visa instituir o Hino Oficial do Município de Orocó/PE e dá outras providências.

Orocó/PE, aos 04 dias do mês de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



Vereadora **MARIA EDUARDA ALVES DE VASCONCELOS**

Membra

VOTO DO (A) PRESIDENTE (A)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA (CESA).

O Presidente da Comissão decide, **PELAS CONCLUSÕES**, **VOTAR** com o (a) relator quanto ao Projeto de Emenda modificativa nº 001/2024, ao Projeto de Lei nº 942/2023, que visa instituir o Hino Oficial do Município de Orocó/PE e dá outras providências.

Orocó/PE, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2024.

Vereadora **MARIA VALKIRIA ALVES AMANDO**
Presidenta

CONCLUSÃO: Nos termos do art. 73º do Regimento Interno, esta Comissão opina, pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de lei em referência. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **ESTAMOS DE ACORDO**, com Projeto de Emenda modificativa nº 001/2024, ao Projeto de Lei nº 942/2023, que visa instituir o Hino Oficial do Município de Orocó/PE e dá outras providências.

É o parecer, Salve Melhor Juízo, que será submetido à apreciação dos Nobres Edis.



CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO



GABINETE PARLAMENTAR DA VEREADORA JACIELMA DA SILVA SANTOS

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 02/2024

A vereadora **JACIELMA DA SILVA SANTOS**, que abaixo subscreve esta proposição, após cumpridas às devidas formalidades regimentais e ouvido o douto e soberano plenário, conforme prevê o artigo 88, III do regimento interno desta casa legislativa, apresenta o presente requerimento nos termos do art. 109 e 123, § 2º, VII do Regimento Interno a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, para que seja encaminhado congratulações/voto de louvor, ao Srº **JEFERSON DA SILVA PEREIRA**, Advogado e Assessor jurídico desta presente Casa Legislativa, pela aprovação em 1º lugar no Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT), em nível Doutorado Profissional, que se constitui numa associação de Universidades da Região Nordeste do Brasil, formada pela Universidade Federal do Vale do São Francisco(UNIVASF), Universidade Federal Rural de Pernambuco(UFRP), Universidade do Estado da Bahia(UNEB).

JUSTIFICATIVA

Essa proposição se faz necessária em razão do propósito de contribuir com a formação superior em sua região, a qual tem mantido rumo à obtenção de melhores estratos. Com ênfase à promoção e a produção de conhecimento em alto nível, à formação de novos quadros para a pesquisa científica no âmbito das ciências humanas. Sua atividade ininterrupta há mais de uma década de estudos em Universidades Públicas, apontam para o estudo como condição fundamental à implementação, manutenção e constante aperfeiçoamento do debate democrático, em que todos os atores dispõem de espaço para se manifestarem, reivindicarem direitos e celebrarem conquistas.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos (05) dias do mês de março do ano de 2024.

Jaciélma da Silva Santos
Ver. JACIELMA DA SILVA SANTOS

Autora